

Lei Municipal nº194 de 14 de setembro de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem inservível ao Município e dá outras providências.

Giberto Secco Felini, Vice-Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições faz saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, através de Leilão Público de bem inservível de propriedade do Município.

§ 1º - O bem autorizado no *caput* deste artigo é uma Retroescavadeira, Diesel, marca Case, modelo 580H, Ano 1979, tração 4 X 2, no estado em que se encontra, avaliado para lance mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 14 de setembro de 2004.

Gilberto Secco Felini
Vice-Prefeito Municipal
no cargo de Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração